



PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 130/92

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 264 E ACRESCENTA QUANTITATIVO DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 264 de 14 de dezembro de 1992 terá a seguinte redação:

" Art. 7º - O Quadro de Pessoal Comissionado terá 06 (seis) Símbolos com os seguintes valores:"

CC-1.....	Cr\$ 4.520.639,00
CC-2.....	Cr\$ 2.097.400,00
CC-3.....	Cr\$ 1.400.000,00
CC-4.....	Cr\$ 1.022.805,00
CC-5.....	Cr\$ 836.000,00
CC-6.....	Cr\$ 579.108,00

Art. 2º - O Artigo 8º terá a seguinte redação:

" Art. 8º - Os salários dos Cargos Comissionados serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual atribuído aos Cargos Comissionados do Poder Executivo."

Art. 3º - Ficam acrescentados os quantitativos do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal, conforme o Quadro abaixo:

QUANTIDADE	NOMECLATURA	SÍMBOLO
13	Chefe de Gabinete	CC-3
13	Oficial de Gabinete	CC-4
13	Auxiliar de Gabinete	CC-5

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de dezembro de 1992.

*Severino Correia Gaston*  
SEVERINO CORREIA GASTON  
- Prefeito -